ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
CGC 01.830.793/0001-39

LEI Nº 1.649/96 De 20 de Agosto de 1.996.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA À MISSÃO ASI SISTENCIAL IDE LIVRE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu **INTERVENTOR MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Interventor Municipal de Araguaína-TO., autorizado a emitir o Título de Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública de 5.000,00 metros quadrados da área maior de 77.593,12 metros quadrados, integrante do Loteamento Araguaína-Sul, nesta cidade, para **ENTIDADE ASSISTENCIAL MISSÃO IDE LIVRE.**

§ 1º - A administração municipal ao conceder o uso gratuito do terreno público à Entidade Assistencial **MISSÃO IDE LIVRE,** exigirá em termo, que se utilize para fins específicos de Exploração de interesse social;

§ 2º - O Concessionário fluirá plenamente o terreno para fins estabelecidos responderá por todos os encargos civís, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e sua rendas;

§ 3º - A concessão de direito real de uso da área acima mencionada é pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo o Concessionário, após esse prazo, requerer a doação definitiva;

§ 4º - O terreno reverterá à Municipalidade, se o Concessionário não lhe der o uso prometido ou desviá-lo de finalidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA-TO., aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 1996.

CESAR HANNA HALUM
Interventor Municipal